



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**DECRETO Nº. 3.134 /13, 03 DE OUTUBRO DE 2.013.**

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO  
DA COMISSÃO ELEITORAL PARA  
A ELEIÇÃO DO CONSELHO  
PREVIDENCIÁRIO DO PREV-  
JACP”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem as Leis nº.s 1.417/2012;

Considerando que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, conseqüentemente, de se dar início ao processo eleitoral:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais efetivos CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, EVALDO REZENDE DUARTE, e BRUNO SALES MODESTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ELEITORAL, que organizará o processo eleitoral para a eleição do Conselho Previdenciário do Prev- Jaci, que segundo o Art. 72, da Lei 1.417/12, deve ser assim composto por:

02 (dois) representantes do Executivo, ativos e inativos;

02 (dois) representantes do Legislativo ativos e inativos e;

06(seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.”

Art. 2º - À Comissão eleitoral compete especificamente:

- I. – elaborar o regulamento das eleições;
- II. – confeccionar ou mandar confeccionar as cédulas eleitorais;
- III. - conferir os livros e demais documentos utilizados no processo eleitoral;
- IV. - designar os locais de votação e o de apuração e definir o dia das Eleições;
- V. - determinar os horários de início e término das votações;
- VI. – designar os mesários e os demais atos e ações necessárias ao processo eleitoral e proclamar o resultado das eleições.
- VII. – transmitir, após definição do Prefeito, e do Chefe do Legislativo, data, horário e local da posse dos eleitos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ADEMIR GASPAR DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**